



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de março de 2018

I

Série

Número 32

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 67/2018

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 e 2019, no valor total de € 663.445,76, relativamente à renovação do acordo de gestão n.º 01/16, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 855/2016, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 68/2018

Dá nova redação ao n.º 2 da Portaria n.º 502/2017, de 27 de dezembro, que autorizou a distribuição dos encargos orçamentais relativos à empreitada de obras públicas para a “Implementação de sistema de climatização das salas do arquivo fotográfico do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira e trabalhos complementares”, no montante total de € 163.250,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO
E ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 67/2018

de 1 de março

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 855/2016, publicada no JORAM, I Série, n.º 208, de 25 de novembro de 2016, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM e a Associação Santana Cidade Solidária, adiante designada por Instituição, com vista a confiar àquela entidade a gestão do imóvel denominado por Lar de Santana, assim como a gestão das atividades inerentes às respostas sociais abaixo elencadas:

- a) Estrutura residencial para pessoas idosas;
- b) Centro de dia para idosos;
- c) Serviço de ajuda domiciliária, na vertente de lavagem e tratamento de roupa;
- d) Projeto de intervenção social denominado por Idosos em Movimento;
- e) Serviço de ajuda domiciliária, na vertente de produção, transporte e distribuição de refeições ao domicílio;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, por forma a viabilizar o funcionamento das mesmas atividades sociais, o necessário correspondente financiamento o qual se encontra presentemente fixado no montante de até 55.287,98 €/ mês, valor este que inclui a atualização de 2,1% conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 7 de novembro de 2016, sendo válido pelo período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 7 de novembro de 2016 a 6 de novembro de 2017 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do acordo em causa, para o período subsequente, e por mais um ano, relevando-se para este efeito, o funcionamento da estrutura residencial para pessoas idosas que presentemente acolhe 58 idosos, assim como o serviço de ajuda domiciliária, na vertente de produção, confeção e distribuição de refeições que fornece diariamente até 100 pacotes alimentares a cidadãos idosos do concelho da Santana;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação de acordo em causa se fixam em 663.455,76 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2018 e 2019.

Assim;

Manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 e 2019, no valor total de € 663.445,76 relativamente à renovação do acordo de gestão n.º 01/16, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 855/2016, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2018	€ 87.698,37
Ano Económico de 2019	€ 575.757,39
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2018, no valor de € 87.698,37, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 280 180 0332.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para o ano de 2019, no montante de € 575.757,39, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 022018/2018.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2016 produzir efeitos a 7 de novembro de 2018.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 27 de fevereiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO
E CULTURA**

Portaria n.º 68/2018

de 1 de março

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 502/2017, publicada no *Jornal Oficial* n.º 220, Iª Série, de 27 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º O n.º 2 da Portaria n.º 502/2017, de 27 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“2.º A presente despesa não tem efeitos financeiros no ano económico de 2017, tendo no ano económico de 2018, cabimento na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 2053, Classificação Económica 07.01.15.A0.00, Projeto 51004, Fundo 4111000359, Programa 043, Medida 007, Fonte

de Financiamento 111, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 21 de fevereiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Cabaço da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)